

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 22 DE 29.11.2024

RESOLUÇÕES

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão ordinária realizada em 27 de novembro de 2024, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Estatuto da UNIRIO, de acordo com o OF. INT. Nº 016/2024 da Seção Sindical dos Docentes da UNIRIO (ADUNIRIO-SSIND):

CONSIDERANDO o imperioso compromisso com a busca da verdade histórica dos fatos ocorridos no âmbito da UNIRIO durante a ditadura empresarial-militar;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Universidade, como instituição do saber comprometida com o direito à memória histórica, a contribuir para a pesquisa, o registro e a publicação das situações vividas e enfrentadas por sua comunidade;

CONSIDERANDO a missão institucional de promover a construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) – que determina que as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.528/2011 que cria a Comissão Nacional da Verdade e estabelece como dever dos servidores públicos e dos militares colaborar com seus objetivos, **RESOLVE:**

Nº 5.899, de 27.11.24 – Art. 1º Regulamentar o funcionamento da Comissão da Verdade, Memória, Justiça e Reparação “Luiz Renê Silveira e Silva” da UNIRIO, destinada a efetivar o direito à memória e à verdade histórica e a apurar práticas de colaboracionismo, crimes e violações aos direitos humanos praticados nas dependências da UNIRIO e nas instituições mencionadas no art. 2º desta Resolução e/ou

contra seus respectivos trabalhadores/as e estudantes por quaisquer impetrantes, durante o período compreendido entre o golpe empresarial-militar de 1964 e a redemocratização instituída pela Constituição Federal de 1988. Art. 2º Para fins das apurações de que trata o art.1º desta Resolução, incluem-se na designação UNIRIO todas as instituições e/ou unidades de ensino que lhe deram origem ou que passaram a integrá-la, quais sejam:

- I. a Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG);**
- II. a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ);**
- III. as instituições e/ou unidades de ensino integradas por meio do Decreto-Lei nº 773, de 20 de agosto de 1969, do Decreto nº 79.723, de 24 de maio de 1977, e do Decreto nº 79.329, de 2 de março de 1977; e**
- IV. as demais instituições e/ou unidades de ensino da UNIRIO, inclusive aquelas que porventura tenham sido integradas em data posterior ao período fixado no art. 1º desta Resolução.**

Art. 3º São objetivos da Comissão da Verdade, Memória, Justiça e Reparação “Luiz Renê Silveira e Silva”:

- I. promover a elucidação dos fatos, circunstâncias e características das violações de direitos humanos, referidas no art. 1º desta Resolução, e promover acolhimento e reparação, quando necessário e possível, às vítimas e suas famílias;**
- II. levantar, identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática repressiva no interior da UNIRIO e suas ramificações internas durante o período citado no art.1º desta Resolução;**
- III. colaborar com os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade e Comissões da Verdade de outras instituições com informações obtidas, além de colaborar com o Poder Público para a apuração de violações de direitos humanos, ocorridas no período referido no art. 1º desta Resolução;**

- IV. investigar e identificar a existência de conexões entre os órgãos de segurança e informação da estrutura de poder do Estado brasileiro e a UNIRIO;**
- V. recomendar a adoção, na UNIRIO, de medidas e políticas destinadas a prevenir a violação de direitos humanos;**
- VI. estudar e propor ao CONSUNI medidas de reparação aos atingidos por ações repressivas na UNIRIO, bem como propor demais medidas em defesa da institucionalização da memória das ocorrências investigadas;**
- VII. propor mecanismos permanentes de manutenção da memória sobre a repressão e perseguição política na UNIRIO durante o período histórico citado no art.1º desta Resolução, voltados para a comunidade acadêmica e para toda a sociedade;**
- VIII. estimular e fomentar atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e cultura relacionadas aos objetivos da Comissão; e**
- IX. elaborar Relatórios Parciais, Relatórios Temáticos e Relatório Final que contenham os resultados de seu trabalho de investigação, dando ampla divulgação a esses materiais, em diversos formatos.**

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, à Comissão competirá:

- I. receber testemunhos, informações e documentos, assegurada a não identificação do informante, quando solicitada;**
- II. requisitar informações e documentos de todos os órgãos da UNIRIO;**
- III. convidar, para prestar depoimento, pessoas que, presume-se, tenham ciência de fatos referentes às violações de direitos humanos, referidas no art. 1º desta Resolução;**
- IV. determinar a realização, por conta da UNIRIO, de perícias e diligências necessárias à obtenção de informações e documentos.**

§ 1º É dever dos servidores públicos, terceirizados e colaboradores que exerçam serviço público na UNIRIO colaborar com a Comissão, caso sejam solicitados.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º O tratamento das informações pessoais, a fim de cumprir com os objetivos e finalidades da Comissão, deverá ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar as ações voltadas para a recuperação de fatos históricos pela Comissão.

Art. 5º A Comissão da Verdade, Memória, Justiça e Reparação “Luiz Renê Silveira e Silva” poderá atuar de forma articulada e integrada com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente com o Arquivo Nacional, o Arquivo Estadual, Comissões Estaduais da Verdade, a Comissão de Anistia, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e outras Comissões da Verdade. Art. 6º A Comissão da Verdade, Memória, Justiça e Reparação “Luiz Renê Silveira e Silva” terá um Grupo de Sistematização formado pelos seguintes membros do corpo social da UNIRIO:

- I. representantes do corpo docente, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;**
- II. representantes do corpo técnico-administrativo, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;**
- III. representantes do corpo discente, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;**
- IV. um representante da Reitoria da UNIRIO e seu suplente.**

§ 1º A indicação dos membros da Comissão deverá ser aprovada pelo CONSUNI.

§ 2º A indicação dos membros da Comissão deverá observar a diversidade de gênero, raça, formação acadêmica e atuação na UNIRIO.

§ 3º Para a escolha dos membros da Comissão, serão levados em consideração, preferencialmente, os seguintes critérios: a especialização acadêmica e/ou a participação em grupos da sociedade civil afins ao tema.

§ 4º A Comissão terá um prazo de funcionamento de 2 (dois) anos para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão do CONSUNI.

§ 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, devendo seus componentes ser liberados de suas atividades no dia e horário de reuniões.

§ 6º Excepcionalmente, a critério da Comissão, poderá ser convidado um membro externo à comunidade da UNIRIO que possua relevante conhecimento e atuação no tema, para atuar como colaborador.

Art. 7º Será designado um coordenador da Comissão dentre os membros titulares do Grupo de Sistematização. Art. 8º A Comissão poderá instituir e organizar Grupos de Trabalhos Temáticos compostos por docentes, técnicos administrativos e estudantes indicados pelo Grupo de Sistematização. Art. 9º Cabe ao CONSUNI discutir e deliberar sobre os recursos físicos, orçamentários e de pessoal, necessários para a realização das atividades da Comissão, a saber:

- I. alocação dos recursos orçamentários que serão incluídos na proposta orçamentária anual e apresentados no Quadro de Detalhamento de Despesas;**
- II. alocação de bolsas PRADIG para estudantes de graduação e pós-graduação atuarem em colaboração com os trabalhos da Comissão;**
- III. alocação de um servidor técnico-administrativo para desempenho da função de secretário executivo da Comissão;**

IV. alocação de espaços físicos para a realização das atividades da Comissão.

Art. 10. A Comissão contará com o apoio institucional e a colaboração da Reitoria, do CONSUNI, das Pró-Reitorias, do Arquivo Central e suas unidades setoriais, da Biblioteca Central e suas unidades setoriais, da Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e demais unidades suplementares, das Decanias e das Unidades Acadêmicas, sempre que sejam solicitados a colaborar com as atividades da Comissão. Art. 11. A Comissão poderá solicitar, caso entenda necessário, a prorrogação de seus trabalhos para o CONSUNI. Art. 12. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

PORTARIAS

Nº 551, de 22.11.24 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, os mandatos dos representantes discentes dos Centros Acadêmicos junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), outorgados pela Portaria GR nº 941, de 27 de novembro de 2023; e junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), outorgados pela Portaria GR nº 942, de 27 de novembro de 2023 e Portaria GR nº 242, de 10 de junho de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2024.

Nº 552, de 25.11.24 – Art. 1º Dispensa DANILO ANDRE CINACCHI BUENO, matrícula SIAPE nº 10**47, CPF nº ***.151.***-05, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 02, da função (FCC) de Coordenador do Curso de Bacharelado em Arquivologia - Código e-MEC 15779 - Turno Noturno, do Centro Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 30 de novembro de 2024. (Processo nº 23102.004777/2024-86).**

Nº 553, de 25.11.24 – Art. 1º Dispensa JOAO MARCUS FIGUEIREDO ASSIS, matrícula SIAPE nº 20**55, CPF nº ***.126.***-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Titular, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Arquivologia - Código e-MEC 15779 - Turno Noturno, do Centro Ciências**

Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de outubro de 2024. (Processo nº 23102.004777/2024-86).

Nº 554, de 25.11.24 – Art. 1º Dispensa EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONCALVES, matrícula SIAPE nº 39*14, CPF nº ***.824.***-87, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Titular, da função (FCC) de Coordenadora Titular do Curso de Doutorado Acadêmico em Alimentos e Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2024. (Processo nº 23102.005204/2024-70).**

Nº 555, de 25.11.24 – Art. 1º Designa PAULO ROBERTO DE ARAUJO BERNI, matrícula SIAPE nº 33*33, CPF nº ***.574.***-61, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 01, para exercer a função (FCC) de Coordenador Titular do Curso de Doutorado Acadêmico em Alimentos e Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.005204/2024-70).**

Nº 556, de 25.11.24 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 515, de 07 de novembro de 2024, que trata da designação e dispensa de CHRISTINE MOURA DE SIQUEIRA, publicada no Diário Oficial da União edição nº 218, seção 2, página 37, em 11 de novembro de 2024, nos seguintes termos. Onde se lê: “da função gratificada (FG-6) de Chefe da Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação.”, leia-se: “da função gratificada (FG-7) de Chefe da Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação.”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004706/2024-83).

Nº 557, de 25.11.24 – Art. 1º Disponibiliza a cessão da servidora MARINA DE CARVALHO ALECRIM ALVES, matrícula SIAPE nº 17*78, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para prestação de Colaboração Técnica na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 26-A da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e da Lei 12.772, de 28 de setembro de 2012. Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente. Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao**

órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U. (Processo nº 23102.006121/2023-17).

Nº 558, de 25.11.24 – Art. 1º Designa MARIA JAQUELINE ELICHER, matrícula SIAPE nº 15*03, como Coordenadora do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade educação a distância, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 08/04/2024.**

Nº 559, de 26.11.24 – Art. 1º Designa LETICIA GABRIELA OTERO, matrícula 20171331018, como representante do Diretório Central Dos Estudantes (DCE), em substituição à NINA MUSSE MOREIRA, matrícula 20211312009, e CAMILA SILVA BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 18*93, como suplente representante dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIRIO, em substituição à THALIANE ALVES CUNHA, matrícula SIAPE nº 20***72, designadas pela Portaria GR nº 957, de 01/12/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 560, de 26.11.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor PEDRO DE MOURA ARAGÃO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 16***, CPF nº ***.032.947-**, no período de 30 de outubro a 11 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar de reuniões de pesquisa do projeto *LiberSound*, na Universidade de Aveiro/Portugal e para participar de concertos nas cidades de Genebra/Suíça e Nuremberg/Alemanha. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 30 de outubro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004528/2024-91).**

Nº 561, de 26.11.24 – Art. 1º Dispensa RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA, matrícula SIAPE nº 22*08, CPF nº ***.904.***-00, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, da função (FCC) de Coordenador Titular do Curso de Mestrado Acadêmico em Alimentos e Nutrição - código CAPES 31021018017M1, do Centro de Ciências**

Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2024. (Processo nº 23102.005196/2024-61).

Nº 562, de 26.11.24 – Art. 1º Designa SIMONE AUGUSTA RIBAS, matrícula SIAPE nº 14*07, CPF nº ***.476.***-44, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 02, para exercer a função (FCC) de Coordenadora Titular do Curso de Mestrado Acadêmico em Alimentos e Nutrição - código CAPES 31021018017M1, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.005196/2024-61).**

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS

Nº 031, de 12.11.24 – Art. 1º - Designa as Docentes: CLÁUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS (SIAPE 1504282 - Presidente), ANITA CORRÊA LIMA DE ALMEIDA (SIAPE 1373605) e MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE (SIAPE 1299225) e a Técnica Administrativa: LÍVIA FORTES DA COSTA (SIAPE 1370197), para exercício do mandato no período de 12/11/2024 a 11/11/2028; e as Discentes: LUZ LOPES (MATRÍCULA 20222313030) e CLARISSA MARIA LIMA RODRIGUES (MATRÍCULA 20232313023), para exercício do mandato no período de 12/11/2024 a 11/11/2026, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso de Licenciatura em História, da Escola de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 032, de 12.11.24 – Art. 1º - Designa as Docentes: ANITA CORRÊA LIMA DE ALMEIDA (SIAPE 1373605 – Presidente), CLÁUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS (SIAPE 1504282) e MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE (SIAPE 1299225) e a Técnica Administrativa: LÍVIA FORTES DA COSTA (SIAPE 1370197), para exercício do mandato no

período de 12/11/2024 a 11/11/2028; e as Discentes: BEATRIZ LORENA VASCONCELOS MELLO MALLET (MATRÍCULA 20221312025) e ANA CATARINA COTRIM LOSSO (MATRÍCULA 20231312008), para exercício do mandato no período de 12/11/2024 a 11/11/2026, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso de Bacharelado em História, da Escola de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 033, de 14.11.24 – Art. 1º - Designa os Professores Doutores: JOÃO PAULO MACEDO E CASTRO (SIAPE 1670226 – DE - Presidente), GISELE SILVA ARAÚJO (SIAPE 1631079 – DE), HELOÍSA DIAS BEZERRA WAGNER (SIAPE 7362556 - DE), FERNANDA MÜLLER (SIAPE 1637946 - DE), LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA (SIAPE 6992066 – DE) e WAGNER MIQUÉIAS FELIX DAMASCENO (SIAPE 2053238 – DE) para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, da Faculdade de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO, com exercício do mandato no período de 14/11/2024 a 13/11/2028. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 134, de 25.11.24 – Art. 1º Dispensa CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 15***39, CPF nº ***.658.***-04, do Conselho Técnico-Científico de Projetos da PROPGPI, instituído pela Portaria PROPGPI nº 053, de 17.05.2023. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2024.

Nº 135, de 25.11.24 – Art.1º Designa, CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, matrícula SIAPE nº 18***80, CPF nº ***.153.***-74 para compor o Conselho Técnico-Científico de Projetos da PROPGPI, instituído pela

Portaria PROPGPI nº 053, de 17.05.2023. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2024.

Nº 136, de 25.11.24 – Art.1º Designa a docente MARIA FERNANDA DA REZENDE NUNES – CPF *789***-20 - matrícula SIAPE- **512**, para compor o Conselho Técnico-Científico de Projetos da PROPGPI, instituído pela Portaria PROPGPI nº 053, de 17.05.2023. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 137, de 29.11.24 – Art. 1º Designa os docentes ELLEN MAYRA MENEZES AYRES – SIAPE nº 180492*; FERNANDA JUREMA MEDEIROS – SIAPE nº 129670*; SIMONE AUGUSTA RIBAS – SIAPE nº 147870*; SILVIA CONCEIÇÃO REIS PEREIRA MELLO (PESAGRO) – CPF nº *.964.877-** e ELIANE LOPES ROSADO (UFRJ) – CPF nº ***.816.686-**; para comporem a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

Nº 138, de 29.11.24 – Art. 1º Designa KARINA DOS SANTOS – SIAPE nº 121473*; CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE – SIAPE nº 155723* e PATRICIA ALBUQUERQUE GARCIA REDONDO – SIAPE nº 155665*, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Reconhecimento de Diplomas Stricto Sensu obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

Nº 139, de 29.11.24 – Art. 1º Designa os docentes BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRÍCIO – SIAPE nº 108034*, CARMEN LUCIA ANTAO PAIVA – SIAPE nº 39750*, PABLO TRINDADE (Prof. Visitante) – Matrícula nº 304798*, ANDREIA DA SILVA

FERNANDES CAMPOS (UFRJ) – CPF *.367.087-** e GUILHERME RAPOZEIRO FRANCA – SIAPE nº 168485***; para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes **CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE - SIAPE nº 155723***, **KARINA DOS SANTOS - SIAPE nº 121473*** e **RODOLFO DE ALMEIDA LIMA CASTRO - SIAPE nº 153344***; para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico em Biologia Molecular e Celular, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2025 – decorrente no ano de 2024 – Edital nº 16/2024, referente ao Processo Administrativo 23102.004520/2024-24, do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

Nº 140, de 29.11.24 – Art. 1º Designa MARIA FERNANDA REZENDE NUNES - SIAPE nº 605121*; **JOSÉ DAMIRO DE MORAES – SIAPE nº 161541*** e **JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES – SIAPE nº 740075***, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Reconhecimento de Diplomas Stricto Sensu obtidos no exterior e o docente **DIÓGENES PINHEIRO** para analisar os recursos advindos do Reconhecimento de Diplomas Stricto Sensu obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

Nº 141, de 29.11.24 – Art. 1º Designa os docentes ALBERTINA VARANDAS CAPELO – SIAPE nº 244588*, **MARA MORELO ROCHA FELIX – SIAPE nº 132848***, **WALTER DE ARAUJO EYER SILVA – SIAPE nº 108122***; para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes **ROGERIO NEVES MOTTA - SIAPE nº 220038***, **RICARDO BARBOSA LIMA - SIAPE nº 39854*** e **TEREZINHA MARTIRE – SIAPE nº 39803***; para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2025 – decorrente no ano de 2024 – Edital nº 02/2024, referente ao Processo Administrativo

23102.005064/2024-30, do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 1.238, de 21.11.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora PALOMA REZENDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 17**, CPF nº ***.815.606-**, na data de 05 a 07 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do IV Encontro de História da Educação do Estado do Rio de Janeiro, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Campi São Gonçalo, em São Gonçalo/RJ. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de novembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005085/2024-55).**

Nº 1.239, de 21.11.24 – Art. 1º - Prorroga a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora CAMILA GHANEM JOTTA, matrícula SIAPE 2394762, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 304, lotada na Direção do Instituto de Biociências, tendo em vista o estabelecido no art. 13 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24/03/2021, alterado pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 75, de 13/10/2022, pelo período de 03 anos, a partir de 01 de dezembro de 2024 (01/12/2024 a 30/11/2027). (Processo nº 23102.003725/2021-40).

Nº 1.240, de 21.11.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho da servidora BEATRIZ FERREIRA ALVES BARROS, matrícula SIAPE 1921017, ocupante do cargo de Medico - Área, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 305, lotada no Serviço de Anestesiologia do HUGG, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base no estabelecido na Portaria MPOG nº 97, de 17/02/2012, e no art. 43 da Lei

nº 12.702, de 07/08/2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024. (Processo nº 23102.000547/2024-48).

Nº 1.241, de 21.11.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho da servidora EMANUELLE CARDOSO NUNES DA SILVA LA CAVA, matrícula SIAPE 1605262, ocupante do cargo de Medico - Área, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 405, lotado no Serviço de Anestesiologia do HUGG, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base no estabelecido na Portaria MPOG nº 97, de 17/02/2012, e no art. 43 da Lei nº 12.702, de 07/08/2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024. (Processo nº 23102.000545/2024-59).

Nº 1.242, de 21.11.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do servidor CHRISTIANO PESSANHA CARVALHO VIANA, matrícula SIAPE 1673014, ocupante do cargo de Medico - Área, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 105, lotado no Serviço de Anestesiologia do HUGG, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base na Portaria MPOG nº 97, de 17/02/2012, e no art. 43 da Lei nº 12.702, de 07/08/2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024. (Processo nº 23102.000546/2024-01).

Nº 1.243, de 21.11.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do servidor FERNANDO SALES FILHO, matrícula SIAPE 1843588, ocupante do cargo de Medico - Área, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 405, lotado no Serviço de Clínica Médica B do HUGG, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base na Portaria MPOG nº 97, de 17/02/2012, e no art. 43 da Lei nº 12.702, de 07/08/2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024. (Processo nº 23102.000051/2023-93).

Nº 1.244, de 21.11.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 18**, CPF nº ***.153.927-**, no período de 26 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do evento Diálogos sobre Economia da Saúde: Trajetória e Perspectivas para o Futuro; Lançamento da Plataforma Economia da Saúde; do Lançamento do Livro "Tecnologias**

e Preços no Mercado de Medicamentos", em Brasília/DF. (Processo nº 23102.005062/2024-41).

Nº 1.245, de 21.11.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor ALLAN ROCHA DAMASCENO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 15**, CPF nº ***.158.237-**, na data de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para atuar como membro titular da banca examinadora do Concurso Público para provimento de Professor do Magistério Superior, na denominação adjunto, do Departamento de Educação Inclusiva e Continuada da Faculdade de Educação - UERJ, no Rio de Janeiro/RJ. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de novembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005087/2024-44).**

Nº 1.246, de 22.11.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus PROAP do servidor EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 11**, CPF nº ***.284.517-**, no período de 27 a 29 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Fórum de Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação em Direito, em Brasília/DF. (Processo nº 23102.004326/2024-49).**

Nº 1.247, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito Profissional, do padrão de vencimentos 13 para o padrão de vencimentos 14 para a servidora CLAUDINEA LACERDA DA ROSA DE PAULA, matrícula SIAPE 1**13, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, Nível de classificação E, nível de capacitação profissional IV, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 05/04/2024. (Processo nº 23102.000013/2024-11).**

Nº 1.248, de 22.11.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 18**, CPF nº ***.687.907-**, no período de 04 a 05 de dezembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Fórum Nacional dos Coordenadores de**

Redes Profs: Os Desafios da Produção e Difusão do Conhecimento para a Educação Básica, em Brasília/DF. (Processo nº 23102.005190/2024-94).

Nº 1.249, de 22.11.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor DANILO ANDRE CINACCHI BUENO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 10**, CPF nº ***.151.798-**, no período de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2024, incluindo trânsito, para participar como membro em banca examinadora de concurso público para carreira de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal da Bahia, em Salvador/BA. (Processo nº 23102.005231/2024-42).**

Nº 1.250, de 22.11.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora JANE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 20**, CPF nº ***.790.047-**, na data de 17 a 19 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar como coordenadora do IV Seminário Arte de Pesquisar: Seminário de Memória e Educação, na Universidade Federal Fluminense, campi Campos dos Goytacazes, em Campos dos Goytacazes/RJ. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de novembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005086/2024-08).**

Nº 1.251, de 22.11.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor MICHEL CAMBRAINHA DE PAULA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 18**, CPF nº ***.590.007-**, no período de 29 a 30 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para ministrar palestra no Segundo Encontro PROFMAT e para compor banca de defesa de mestrado, na Universidade Federal de Santa Maria/UFSM, em Santa Maria/RS. (Processo nº 23102.004870/2024-91).**

Nº 1.252, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LILIANE FERREIRA MUNDIM, matrícula SIAPE nº 3222633 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 17/03/2020 a 16/03/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 17/03/2022,

de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004628/2024-17).

Nº 1.253, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) DAYANNE DA SILVA PRUDENCIO, matrícula SIAPE nº 1333240 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 01/11/2022 a 31/10/2024 , com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/11/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005245/2024-66).

Nº 1.254, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) HELISSON RICARDO RUFO COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1446707 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 03/07/2022 a 02/07/2024 , com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 03/07/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004012/2024-46).

Nº 1.255, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ACIR CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1810363 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 27/08/2018 a 26/08/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/08/2020, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004864/2024-33).

Nº 1.256, de 22.11.24 – Art. 1º - RETIFICA em parte o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 1136 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, que concede Promoção Funcional a (o) Professor (a) SILVIA GARCIA SOBREIRA, matrícula SIAPE nº 1377379. Onde se lê: “Conceder Progressão Funcional a (o) Professor (a) SILVIA GARCIA SOBREIRA, matrícula

SIAPE nº 1377379 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2”. Leia-se: “Conceder Progressão Funcional a (o) Professor (a) SILVIA GARCIA SOBREIRA, matrícula SIAPE nº 1377379 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4”. (Processo nº 23102.004526/2024-00).

Nº 1.257, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MARCELO DE SOUZA MAGALHAES, matrícula SIAPE nº 1818223 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 05/10/2022 a 04/10/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/10/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102.005180/2024-59).

Nº 1.258, de 22.11.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora ANDREA FERNANDES COSTA, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 15**, CPF nº ***.072.247-**, no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 8º Fórum Nacional de Museus, em Fortaleza/CE. (Processo nº 23102.005327/2024-19).**

Nº 1.259, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ALESSANDRA MENDONÇA DE ALMEIDA MACIEL, matrícula SIAPE nº 1822201 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 17/12/2018 a 16/12/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 17/12/2020, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004098/2024-15).

Nº 1.260, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) VLADIMIR SIBYLLA PIRES, matrícula SIAPE nº 2073286 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 14/11/2022 a 13/11/2024, e tendo em vista a

obtenção do título de Doutor em 16/05/2014, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/11/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003153/2024-41).

Nº 1.261, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) EDUARDO LIMA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 2080038 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 21/11/2022 a 20/11/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 30/08/2010, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 21/11/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004190/2024-77).

Nº 1.262, de 22.11.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor MARCO AURELIO CORREA MARTINS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 12**, CPF nº ***.782.916-**, na data de 15 a 19 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para apresentar trabalho no evento "IV Arte de Pesquisar", na Universidade Federal Fluminense, campi Campos dos Goytacazes, em Campos do Goytacazes/RJ. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de novembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.0050834/2024-66).**

Nº 1.263, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, matrícula SIAPE nº 1524524 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 16/11/2022 a 15/11/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 16/11/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004603/2024-13).

Nº 1.264, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MIGUEL VELLINHO VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1200157 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 17/09/2022 a 16/09/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 17/09/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003982/2024-24).

Nº 1.265, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) TELMA MARA BITTENCOURT BASSETTI, matrícula SIAPE nº 1815695 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 29/09/2022 a 28/09/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/09/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004433/2024-77).

Nº 1.266, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ANA LUIZA SZUCHMACHER VERISSIMO LOPES, matrícula SIAPE nº 1410587 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 26/08/2022 a 25/08/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/08/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005175/2024-46).

Nº 1.267, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) CICERO ANTONIO FONSECA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 223179 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 23/03/2022 a 22/03/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/03/2024,

de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005303/2024-51).

Nº 1.268, de 22.11.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) ULISSES CERQUEIRA LINHARES, matrícula SIAPE nº 398326 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 04/02/2006 a 03/02/2008, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 14/11/2013, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/11/2013, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005187/2024-71).

Nº 1.269, de 22.11.24 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado conforme documento 0094251, da servidora MARIANA FLORES FONTES PAIVA, matrícula SIAPE nº 17***58, CPF ***.458.737.-**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no SAAPT/PROGEPE, no período de 10 a 16 de dezembro de 2024, para participar do “Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social - 18º ENPESS”, em Fortaleza, CE. (Processo nº 23102.004633/2024-20).

Nº 1.270, de 25.11.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus do servidor ÁUREO DO CARMO FILHO, matrícula SIAPE nº 13***93, CPF ***.385.197.-**, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 13 a 16 de novembro de 2024, para participar do “Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 13 de novembro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004701/2024-51).

Nº 1.271, de 25.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) PRISCILLA MENEZES DE FARIA, matrícula SIAPE nº 3144485 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 26/08/2022 a 25/08/2024 , com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/08/2024,

de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004130/2024-54).

Nº 1.272, de 25.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUCIANA SILVA TORRES MATSUSHITA, matrícula SIAPE nº 1439086 – Assistente Classe B Nível 1, para Professor Assistente Classe B Nível 2, referente ao interstício: 04/11/2004 a 03/11/2006, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005197/2024-1425).

Nº 1.273, de 26.11.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus do servidor GUSTAVO NAVES FRANCO, ocupante do cargo de Professor Associado e atual Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, matrícula SIAPE nº 17*****, CPF nº ***.382.756-**, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do IIº Encontro Nacional do Fórum Nacional de Pró-reitores(as) de Assuntos Estudantis (FONAPRACE), na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, em Manaus/AM. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de novembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.005418/2024-46).

Nº 1.274, de 26.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ULISSES CERQUEIRA LINHARES, matrícula SIAPE nº 398326 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 14/11/2013 a 13/11/2015, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005194/2024-72).

Nº 1.275, de 26.11.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) ALESSANDRA MENDONÇA DE ALMEIDA MACIEL, matrícula SIAPE nº 1822201 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 17/12/2020 a 16/12/2022, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 30/11/2023, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/11/2023, quando inicia o novo interstício, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004100/2024-48).

Nº 1.276, de 26.11.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) LILIANE FERREIRA MUNDIM, matrícula SIAPE nº 3222633 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 17/03/2022 a 16/03/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 17/03/2016, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 17/03/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004629/2024-61).

Nº 1.277, de 27.11.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de DEZEMBRO de 2024 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000017/2024-08).

MATR	NOME	SITUACAO_SERVIDOR	ADMISSAO_INST	ADMISSAO_SERVICO_PUBLICO	CLASSE	DE	PARA	DATA DA PROGRESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
1873727	ALEXANDRE PEREIRA OLIVEIRA	Ativo	27/06/2011	27/06/2011	D	409	410	27/12/2024	01/12/2024

Boletim UNIRIO nº 22, de 29 de novembro de 2024.

2128495	ELIZABETH FERREIRA SILVA	Ativo	10/06/2014	10/06/2014	D	407	408	10/12/2024	01/12/2024
1701466	ELSON MARIO TOJA COUTO MONTEIRO DA COSTA	Exercício Provisório	27/06/2011	27/06/2011	E	409	410	27/12/2024	01/12/2024
1873110	ÉRIKA ALMEIDA ALVES PEREIRA	Ativo	27/06/2011	27/06/2011	E	409	410	27/12/2024	01/12/2024
1557479	IZANUSYS DA COSTA GAMA	Ativo	08/12/2006	08/12/2006	E	412	413	01/12/2024	01/12/2024
1742688	KATIA RODRIGUES DE ALMEIDA NASCIMENTO	Ativo	08/12/2009	08/12/2009	D	410	411	08/12/2024	01/12/2024
1137098	LEONARDO JOSE DORNELAS	Ativo	29/12/2021	26/06/2014	D	407	408	26/12/2024	01/12/2024

1870171	Luciene Pereira Nunes	Ativo	14/01/2014	07/06/2011	D	409	410	07/12/2024	01/12/2024
2236661	MARTA GUILHON MATTOS	Exercício Provisório	18/06/2015	18/06/2015	E	406	407	18/12/2024	01/12/2024
1517203	ROBERTA OLIVEIRA FERREIRA	Ativo	01/12/2006	01/12/2006	E	412	413	01/12/2024	01/12/2024
1742851	SANDRA SILVA SOUZA	Ativo	09/12/2009	09/12/2009	D	410	411	09/12/2024	01/12/2024
1870717	TATIANA CAVALCANTI MARQUES	Ativo	13/06/2011	13/06/2011	E	409	410	13/12/2024	01/12/2024

Nº 1.278, de 27.11.24 – Art. 1º - Concede progressão por mérito ao servidor Luís Gustavo de Miranda, de SIAPE nº 1149136, com os dados contidos no quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000017/2024-08).

<i>MATR</i>	<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>ADMISSAO_</i> <i>SERVICO_PUBLICO</i>	<i>UNIDADE_LOTACAO</i>	<i>CLASSE</i>	<i>DE</i>	<i>PARA</i>	<i>DATA</i> <i>PROGRESSÃO</i>	<i>EFEITO</i> <i>FINANCEIRO</i>
1149136	Luis Gustavo de Miranda	Bibliotecário	28/07/2014	SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO ACERVO BC	E	406	407	28/07/2023	01/07/2023

*

Publica-se em anexo

- ***Instrução Normativa PRAE Nº 01/2024.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAE Nº 01/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a utilização e funcionamento e dá outras providências sobre o Restaurante Escola (RE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 587 de 07 de julho de 2019, **RESOLVE:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Restaurante Escola visa atender EXCLUSIVAMENTE à comunidade da UNIRIO, em todos os segmentos, e suas demandas internas, oferecendo alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, visitantes de cunho acadêmico, cultural ou esportivo, poderão utilizar o Restaurante Escola, mediante autorização prévia concedida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

TÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 2º A unidade que compõe o Restaurante Escola fica situada na Avenida Pasteur, 436, Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP – 22.290-240.

TÍTULO III

DAS FINALIDADES/OBJETIVOS

Art. 3º O Restaurante Escola da UNIRIO tem por finalidade:

- I. Fornecer alimentação de qualidade, balanceada, variada e que atenda às necessidades nutricionais básicas da comunidade universitária, considerando cada refeição oferecida.
- II. Atuar prioritariamente como um dos instrumentos da política de permanência estudantil.
- III. Desenvolver ações educativas junto à comunidade universitária.

- IV. Colaborar no desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão relacionados aos cursos de graduação e pós-graduação da UNIRIO.

TÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 4º O Restaurante Escola tem como público as seguintes categorias de usuários:

- I. Estudantes de Graduação com matrícula ativa.
- II. Estudantes de Pós-Graduação com matrícula ativa.
- III. Servidores Técnicos Administrativos.
- IV. Servidores Docentes.
- V. Funcionários terceirizados.
- VI. Visitantes em caráter acadêmico, cultural ou esportivo, mediante autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

TÍTULO V

DO ATENDIMENTO DO HORÁRIO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O horário de funcionamento do Restaurante Escola é:

- I. Almoço: 11h às 14h.
- II. Jantar: 17h às 20h20min, com horário de permanência nas dependências do Restaurante permitido até as 20h40.

§ 1º Antes e após os horários estabelecidos não será realizado o atendimento.

§ 2º O Restaurante Escola poderá suspender suas atividades em casos excepcionais e devendo, nos casos previsíveis, comunicar com antecedência à comunidade universitária.

§ 3º O restaurante funciona de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo aos recessos e feriados da Universidade, ou conforme contrato estabelecido com a empresa prestadora de serviços.

§ 4º Nos meses de recesso das atividades acadêmicas, feriados prolongados ou em períodos de paralisação, em que a demanda de usuários seja comprovadamente reduzida, poderá ser acordado entre a Gestão do Contrato do Restaurante Escola, a PRAE e a empresa prestadora de serviços, alterações no horário de funcionamento e no número de refeições.

Art. 6º Fica estabelecido que as refeições, para cada usuário, terão a seguinte composição:

- I. Almoço e Jantar: salada com dois itens, arroz branco e integral, feijão preto, um tipo de guarnição, bebida com e sem açúcar, servidos na modalidade *self-service*; prato proteico onívoro e vegano (cada usuário deverá escolher entre um ou outro), e sobremesa que serão porcionados, ou seja, servidos por um funcionário nas porções estabelecidas em contrato.

Parágrafo Único – O cardápio do dia será o mesmo para almoço e jantar e estará sujeito a alterações após sua divulgação.

Boletim UNIRIO nº 22, de 29 de novembro de 2024.

Art. 7º A venda das refeições será feita somente no acesso ao restaurante, nos horários de almoço e jantar. A entrada no restaurante respeitará a ordem de chegada, exceto no caso de pessoas idosas, Pessoa com Deficiência (PcD), gestantes, pessoas com crianças de colo e outras condições previstas em lei, que terão prioridade no atendimento.

Art. 8º Para todas as refeições o usuário terá direito a se servir uma única vez. A repetição implica na realização de uma nova refeição que deverá ser paga, no valor cheio da refeição.

Art. 9º Para a realização de atividades acadêmicas (estágios, pesquisas, dentre outras pertinentes aos cursos de graduação e pós-graduação) e culturais (apresentações, exposições), no espaço do Restaurante Escola, os professores responsáveis pelos estudantes que irão desenvolver as atividades deverão fazer contato com o Setor de Alimentação e Nutrição (SETAN) da PRAE, via e-mail (nutricao.prae@unirio.br) apresentando as propostas de desenvolvimento destas atividades, com antecedência de 30 dias à data pretendida para o seu início. O SETAN avaliará a viabilidade de atender às solicitações recebidas, conforme a rotina da prestação de serviços no Restaurante Escola, de forma que estas atividades não interfiram na sua execução.

Art. 10 O atendimento a grupos de participantes de eventos, congressos e encontros realizados na Universidade fica condicionado à autorização pela PRAE. A solicitação deverá ser feita via e-mail (nutricao.prae@unirio.br), com antecedência mínima de quinze dias e, por intermédio de Pró-Reitorias, Direções de Escolas, Cursos e Institutos ou Coordenações de Graduação e Pós-Graduação, com informações sobre o número de inscritos e envio da lista nominal no qual conste documento de identidade dos visitantes.

Art. 11 O atendimento para até 15 visitantes pode ser solicitado à PRAE via e-mail (nutricao.prae@unirio.br), no dia do evento com lista nominal na qual conste documento de identidade, por intermédio de Pró-Reitorias, Direções de Escolas, Cursos e Institutos ou Coordenações de Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo Único – O valor a ser cobrado corresponderá ao preço estabelecido para visitantes de cada refeição sem subsídios.

Art. 12 Para os eventos que acontecerem fora dos dias e horários de funcionamento regular do restaurante, a solicitação dos serviços deverá ser feita à PRAE, via e-mail (nutricao.prae@unirio.br), com 30 dias de antecedência, por intermédio de Pró-Reitorias, Direções de Escolas, Cursos e Institutos ou Coordenações de Graduação e Pós-Graduação, com informações sobre o número de inscritos e envio da lista nominal no qual conste documento de identidade dos visitantes. Este tipo de autorização ficará ainda condicionada à aceitação pela empresa prestadora de serviço.

Art. 13 Não será permitida a utilização da estrutura da cozinha do Restaurante Escola e de seus equipamentos, para outros fins, que não sejam a oferta de refeições à comunidade acadêmica, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços. Também não será permitida a utilização da estrutura da cozinha e seus equipamentos por outras pessoas, que não façam parte da empresa terceirizada contratada pela Universidade para prestação deste serviço.

TÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 13 É obrigatória a apresentação de documento de identificação, conforme a categoria de usuário, ao operador de caixa/catraca na entrada do restaurante, bem como anexar foto de identificação no portal de identificação.

§ 1º A identificação dos estudantes de graduação e pós-graduação com matrícula ativa será efetuada **somente** mediante a apresentação de Carteira Estudantil com foto e código de barras. A carteira poderá estar impressa ou ser apresentada digitalmente.

§ 2º A identificação do servidor técnico administrativo e docente da UNIRIO, mediante Carteira Funcional com foto e código de barras, ambas disponíveis para impressão no Portal de Identidade da UNIRIO. A carteira poderá estar impressa ou ser apresentada digitalmente.

§ 3º A identificação de funcionários terceirizados, mediante documento que comprove esta condição.

§ 4º Poderá ser solicitado pelos operadores de caixa um documento oficial de identificação com foto caso a Carteira Estudantil não a possua ou esteja com alguma divergência.

Parágrafo Único - Nos casos em que o Sistema de Controle de Refeições utilizado no Restaurante Escola deixe de funcionar por questões técnicas (ex: falta de internet, falta de energia elétrica, dentre outros imprevistos) a empresa prestadora de serviço deverá realizar manualmente o registro das matrículas de todos os usuários do Restaurante Escola, anotando uma a uma, juntamente com o nome do usuário. Será obrigatório a apresentação do documento de identificação, conforme descrito no artigo 13, por parte dos usuários.

Art. 15 A Carteira de Identificação para utilização do Restaurante Escola é de uso restrito da pessoa credenciada e enquanto houver vínculo com a Universidade, não podendo ser utilizada por terceiros, sendo, portanto, intransferível e inalienável.

Art. 16 Para os visitantes é obrigatória a apresentação ao operador de caixa/catraca na entrada do restaurante de documento oficial de identificação com foto, informado na lista enviada previamente à PRAE.

Parágrafo Único – Em caso de perda, esquecimento ou extravio da Carteira de Identificação, **não será permitido** utilizar o restaurante.

TÍTULO VII

DOS VALORES DAS REFEIÇÕES E DO SUBSÍDIO

Art. 17 O valor das refeições é determinado no processo licitatório que ocorre por pregão eletrônico, ficando estabelecido no contrato com a empresa prestadora de serviços.

Parágrafo Único – O reajuste dos valores das refeições, com base em planilha de custos, ocorrerá anualmente, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviço.

Art. 18 A tabela de valores das grandes refeições (almoço e jantar) será diferenciada conforme a categoria de usuários:

- I. Estudantes de graduação com matrícula ativa: terão direito a subsídio conforme

estabelecido em contrato pela Administração Central da UNIRIO, sobre o valor de cada refeição diária (almoço e jantar);

- II. Estudantes de pós-graduação com matrícula ativa: terão direito a subsídio conforme estabelecido em contrato pela Administração Central da UNIRIO, sobre o valor de cada refeição diária (almoço e jantar);
- III. Servidores técnicos administrativos e docentes, funcionários terceirizados e visitantes: não terão direito a subsídio.
- IV. Acompanhante de PcD, quando em sua companhia, paga o mesmo valor da categoria à qual está vinculado.

Parágrafo Único – Caso o usuário queira fazer uma nova refeição no mesmo horário, ou seja, repetir uma refeição (almoço ou jantar) deverá entrar novamente na fila e efetuar o pagamento correspondente ao valor sem subsídio da refeição.

TÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 A PRAE possui uma equipe técnica de nutricionistas que fazem parte do Setor de Alimentação e Nutrição (SETAN) ligado à Diretoria de Gestão Administrativa (DIGAD) desta Pró-Reitoria, que é responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados, fiscalização técnica e verificação da qualidade nutricional e higiênico-sanitária das refeições servidas.

Art. 21 A fiscalização administrativa e a gestão do contrato com a empresa prestadora de serviços é realizada por outro(s) servidor(es) técnico-administrativo(s) ou docente(s) da Universidade, sendo este(s) responsável(is) pelo acompanhamento e observância do cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual.

Art. 22 Cabe à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) a execução financeira do contrato.

TÍTULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 23 São direitos dos usuários:

- I. Utilizar os serviços do Restaurante Escola, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II. Apresentar sugestões e/ou reclamações à Equipe de Nutrição responsável pela fiscalização do serviço, para análise e/ou resolução, pessoalmente e/ou através do e-mail nutricao.prae@unirio.br.
- III. Entrar no restaurante acompanhado de criança até 10 anos de idade, pela qual seja responsável. Caso a criança também realize a refeição o valor cobrado será o estabelecido para visitantes.

Art. 24 São deveres dos usuários:

- I. Identificar-se como integrante da comunidade acadêmica mediante apresentação da carteira de identificação da UNIRIO com foto, ao entrar no refeitório e pagar a

refeição, antes de se servir.

- II. Se informar previamente sobre o cardápio do dia, exposto em local visível na área externa ao Restaurante Escola.
- III. Acessar o Restaurante Escola **EXCLUSIVAMENTE** para realização da refeição oferecida pelo mesmo, não sendo permitida a entrada de acompanhantes não pagantes ou usuários com alimentação trazida de fora (marmitas, lanches, quentinhas);
- IV. Realizar a refeição oferecida no Restaurante Escola **EXCLUSIVAMENTE** dentro do seu refeitório, destinado a este fim, não sendo permitido servir-se em quentinhas ou outros recipientes para viagem e/ou consumo posterior;
- V. Levar seus próprios copos para consumo dos refrescos e água, não sendo permitido deixar o refeitório levando bebidas para consumo posterior, exceto água.
- VI. Utilizar o espaço do Restaurante Escola **EXCLUSIVAMENTE** nos horários de funcionamento, não sendo permitida entrada e permanência fora dos horários das refeições;
- VII. Não furar fila e não guardar lugar na fila ou no refeitório;
- VIII. Zelar pela higiene das dependências do Restaurante Escola, quando dele se utilizar;
- IX. Respeitar e manter a ordem no Restaurante Escola;
- X. Portar-se, nas dependências do Restaurante Escola, segundo as normas de boa educação;
- XI. Tratar com respeito todos os funcionários da empresa prestadora de serviço;
- XII. Ceder os lugares localizados no 1º pavimento do refeitório ao público preferencial (pessoas com deficiência, gestantes, idosos, etc);
- XIII. Zelar por seus pertences particulares no interior do refeitório, pois a Administração do Restaurante Escola não se responsabilizará pela perda ou extravio dos mesmos;
- XIV. Apresentar-se sempre convenientemente trajado, sendo proibido o acesso às dependências do restaurante sem camisa e em trajes de banho;
- XV. Não fumar e consumir bebidas alcoólicas e/ou acessar as dependências do Restaurante Escola em estado avançado de embriaguez;
- XVI. Não fazer uso de drogas ilícitas nas dependências do Restaurante Escola;
- XVII. Não causar barulho excessivo;
- XVIII. Não entrar com animais nas dependências do Restaurante Escola, exceto em casos de cães guias, conforme legislação (Lei Nº 11.126 de 27/06/05);
- XIX. Não retirar utensílios, mobiliários e equipamentos do Restaurante Escola;
- XX. Permanecer no refeitório o tempo necessário para realização de sua refeição;
- XXI. Responder, perante a Universidade, por danos ou prejuízos que causar ao Restaurante Escola;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa.

TÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 25 O não cumprimento dos deveres descritos no artigo 24 dará ensejo à abertura de procedimentos administrativos puníveis com sanções aos usuários infratores.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O bem público deve ser respeitado e resguardado, sendo sua manutenção preservada. Se agredido ou depreciado devido ao mau uso, os danos causados ao erário serão apurados, conforme legislação em vigor.

Art. 27 O descumprimento desta Instrução Normativa será apurado conforme legislação em vigor.

Art. 28 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela PRAE ou instâncias superiores.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 30 Esta Instrução Normativa revoga a ORDEM DE SERVIÇO PRAE N° 02/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 sobre o tema, no sentido de atualizar os procedimentos a serem observados durante a utilização e funcionamento do Restaurante Escola.

Documento assinado digitalmente
 Gustavo Naves Franco
Data: 24/11/2024 13:05:43 -0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

Gustavo Naves Franco

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis